



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre publicação de informações referentes a passagens aéreas adquiridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão publicar, em sítio eletrônico oficial, informações sobre as passagens aéreas adquiridas para o transporte de servidores e agentes políticos.

Parágrafo único – A publicação prevista no caput deve necessariamente conter:

- I – nome, cargo e lotação do(s) passageiro(s);
- II – data da emissão dos bilhetes;
- III – valor dos bilhetes e valor da taxa de serviço da agência de viagens, quando couber;
- IV – data e horário de ida e de retorno da viagem;
- V – destino (s);
- VI – finalidade (s);



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 360030003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 2º - As informações de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser publicadas em até 5 (cinco) dias depois de efetivada a compra das passagens aéreas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 360030003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O direito do cidadão ao acesso à informação pública é, além de prerrogativa constitucional, elemento basilar que evidencia o amadurecimento democrático das instituições brasileiras. Nesse sentido, destaca-se a instituição de sítios eletrônicos dos diversos poderes públicos, denominados “portais da transparência”, assim como a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 6.885, de 31 de agosto de 2017, instituindo nos dois âmbitos os procedimentos para a efetivação do acesso público à informação. A noção de accountability, termo em inglês que denomina o comportamento no qual os agentes públicos devem prestar contas aos cidadãos, no entanto, deve ser sempre buscada e reiterada.

É válido destacar que o Decreto Municipal nº 6.885, de 31 de agosto de 2017, estabelece, em seu artigo 5º, que “é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

De igual modo, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, elenca como diretrizes: “divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública”.

Para tanto, apresento este projeto de lei, que tem como objetivo facilitar o acesso do cidadão às informações referentes a deslocamentos aéreos de agentes públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

As viagens aéreas, custeadas pelos órgãos públicos, devem ser justificadas pela necessidade do deslocamento do agente público para cumprimento de missões institucionais. O dispêndio de volumosos recursos para a efetivação das ações requer maior cuidado com sua realização e, por parte da ótica do acesso público às informações correlatas, níveis ainda maiores de transparência. Vale registrar como exemplo positivo o sistema implementado pelo governo do Estado de São Paulo, através do decreto de nº 61.934/2016, que determinou a obrigatoriedade de a administração estadual publicar mensalmente, no seu Portal da Transparência, lista de passageiros, cargo, data, motivação e destino dos deslocamentos de todos os servidores das administrações direta e indireta, garantido ao público acesso a informações relevantes que aproximam mais o poder público da sociedade.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

6 de fevereiro de 2023.

Giovani dos Santos

"Pixoxó"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 360030003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 360030003200370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Pixoxó** em **06/02/2023 16:40**

Checksum: **229F7ED4F926B2EB2158C276FA44C87957BBF970406B6754C043CD4A3AC413FC**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360030003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

